ALIENAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA

LEILÃO PÚBLICO

ALN Nº 007/2026

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS

58 IMÓVEIS RESIDENCIAIS USADOS SITUADOS NA VILA "A" EM FOZ DO IGUAÇU (PR)

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

ÍNDICE

ALN Nº 007/2026 1

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS 1

1 OBJETO 3

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO 3

3 VISITA 4

4 PARTICIPAÇÃO 4

5 PREÇO MÍNIMO E LANCES 5

6 RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE 6

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8

8 GARANTIA DA PROPOSTA E OBRIGAÇÕES 9

9 DOS PAGAMENTOS DECORRENTES DA ARREMATAÇÃO 9

10 DA ATA DO LEILÃO 10

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 10

12 DA DESISTÊNCIA 11

13 DA MULTA 11

14 IMPUGNAÇÃO ÀS INSTRUÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS 12

15 DISPOSIÇÕES FINAIS 12

16 ANEXOS 14

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

ALIENAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA – ALN Nº 007/2026

LEILÃO PÚBLICO

A **ITAIPU** é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01/06/1973, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30/08/1973, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 de julho de 1973. Na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26/04/1973, o presente Leilão será regido pelas Resoluções RCA-016/23, de 30/06/2023, RDE-112/23, de 03/08/2023, RDE-155/23, de 22/09/2023, RCA-056/23, de 15/12/2023, RDE-055/24, de 04/04/2024, RDE-205/24, de 03/10/2024, RDE-093/25, de 22/05/2025, RDE-121/25, de 18/06/2025, RDE-140/25, de 03/07/2025, RDE-193/25, de 18/09/2025, RDE-207/25, de 09/10/2025, RDE-231/25, de 06/11/2025, RDE-015/26, de 29/01/2026, RDE-061/26, de 05/03/2026, RDE-062/26, de 05/03/2026, RDE-093/26, de 16/04/2026, RDE-115/26, de 07/05/2026 e RDE-307/26, de 05/11/2026, o Decreto nº 21.981 de 19/12/1932, a Lei no 19.140, de 27/09/2017 e pela Norma Geral de Licitação – NGL, da ITAIPU, aplicando-se, no que couber, a legislação brasileira pertinente. Este procedimento não se configura como leilão administrativo nos moldes e teor das realizadas pela Administração Pública Brasileira.

1 OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a venda, mediante Leilão Público, dos imóveis de propriedade da ITAIPU Binacional, relacionados no Anexo II, que faz parte integrante do presente Edital, realizando-se a venda, à vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali determinado, observando-se as condições de pagamento dispostas no item 7.

1.2 Este Leilão será realizado sob a modalidade de Leilão Público, por intermédio de Leiloeiro Oficial contratado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do(s) imóvel(eis), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, entendendo-se que tenham sido previamente examinados pelos ARREMATANTES, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive quanto a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

1.3 A alienação destes imóveis será feita ***AD CORPUS*** e, por isso, não dará a qualquer das partes direito de pleitear diferenças em razão da metragem e/ou limites.

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances verbais/por escrito e lances via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública para a disputa dos lances, dirigida pelo Leiloeiro Oficial, será realizada pelo Sr. Paulo Roberto Nakakogue, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 12/048-L, página eletrônica: www.nakakogueleiloes.com.br, telefone: (41) 3092-6400, *WhatsApp*: (41) 3022-4335, correio eletrônico (*e-mail)*: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br, de acordo com as regras do presente Edital e seus anexos, no local, data e hora descritos a seguir:

Local: Grand Carimã Resort & Convention Center – Sala Adestra IV
Endereço: Avenida das Cataratas, 4790, Foz do Iguaçu/PR
Data: 15/12/2026
Horário: 08h30*
***Os horários considerados neste Edital são sempre os horários de Brasília/DF.**

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

2.2 O Leilão Público na forma on-line ocorrerá no mesmo horário do procedimento presencial, via página eletrônica www.nakakogueleiloes.com.br.

2.3 A ITAIPU se reserva o direito de transferir a data ou alterar o local de realização do Leilão, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, aditar, alterar ou retirar um ou mais lotes descritos no Anexo II, antes da realização do evento, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no Edital, ou ainda em caso fortuito ou força maior.

2.4 A ITAIPU colocará à disposição na internet, na página eletrônica www.itaipu.gov.br/portal-do-fornecedor/alienacoes, as informações deste Leilão Público, inclusive aditamentos, se houver, ficando sob a responsabilidade dos interessados o acompanhamento do processo neste canal.

2.5 O Leiloeiro Oficial colocará, concomitantemente, à disposição na internet, na página eletrônica www.nakakogueleiloes.com.br, as informações deste Leilão Público, inclusive aditamentos, se houver, ficando sob a responsabilidade dos interessados o acompanhamento do processo neste canal.

2.6 A critério do Leiloeiro Oficial, a sessão pública poderá ser interrompida, continuando-se no dia seguinte, ato devidamente comunicado aos interessados presentes e on-line, observados todos os procedimentos para garantir a lisura do processo licitatório.

3 VISITA

Os imóveis desocupados, objeto do presente Leilão, poderão ser visitados, mediante agendamento, nos dias **10 e 11/12/2026**, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, os quais deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário. As visitas devem ser agendadas através do *e-mail* atendimento@nakakogueleiloes.com.br, pelo telefone (41) 3092-6400 ou *WhatsApp* (41) 3022-4335.

3.1 O Leiloeiro Oficial poderá, a seu exclusivo critério, antecipar, prorrogar ou alterar datas e/ou horários de visita.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Leilão as pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Brasil, e as pessoas físicas capazes, maiores ou emancipadas, exceto:

4.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.1.2 Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a ITAIPU, a ANDE ou a ENBPar, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil ou do Paraguai, conforme definido em regulamentação específica;

4.1.3 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, assim consideradas aquelas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude no recolhimento de tributos ou contribuições sociais, crime ambiental, que tenham praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos do Leilão promovido pela ITAIPU;

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

4.1.4 Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;

4.1.5 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do Leilão Público, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio;

4.2 Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do item 4.1.5, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da decisão de compra que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios aos que delas dispuserem.

4.3 As pessoas físicas deverão apresentar ao Leiloeiro ou à pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- CPF;
- comprovante de endereço, com data de emissão não superior a 90 dias da data do Leilão;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

4.4 Os representantes das pessoas jurídicas participantes deverão se apresentar por meio de instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para representá-las no Leilão Público, além de comprovação da competência de seu(s) signatário(s), salvo na hipótese de se tratar de sócio ou proprietário, quando bastará a apresentação de original ou cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e sua última alteração, em prova de poder exercer direitos e contrair obrigações em nome da interessada.

4.5 Os emancipados deverão apresentar, além dos documentos de pessoa física, o respectivo comprovante de emancipação.

4.6 Os proponentes vencedores, doravante denominados ARREMATANTES, deverão fornecer, ainda, as informações que lhes forem solicitadas pela ITAIPU ou pelo Leiloeiro, com relação a endereço, telefones e correio eletrônico.

4.6.1 A ITAIPU reserva-se o direito de anular a arrematação caso se comprove, em processo interno próprio, a existência de vantagem indevida, quebra de isonomia ou demais impedimentos constantes do subitem 4.1 do presente Edital.

4.7 Os interessados em oferecer lances via internet deverão efetuar cadastro prévio na página eletrônica do Leiloeiro, com anuência às regras de participação e, ainda, as condições do presente Edital. Ainda, deverá entregar ao Leiloeiro por *e-mail* os documentos exigidos no subitem 4.3 deste Edital, bem como contrato de adesão devidamente assinado digitalmente ou fisicamente com firma reconhecida para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.

5 PREÇO MÍNIMO E LANCES

5.1 O PREÇO MÍNIMO da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II, deste Edital.

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

5.2 A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro.

5.3 Os lances presenciais serão oferecidos, verbalmente ou por escrito, de forma sucessiva, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido para cada lote, indicado no Anexo II deste Edital.

5.4 Os lances on-line serão oferecidos por meio da página eletrônica do Leiloeiro, de forma sucessiva, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido para cada lote, indicado no Anexo II deste Edital.

5.5 A apresentação de lance implica concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes, não podendo o proponente alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro no início da arrematação de cada lote de bens.

5.8 Durante o transcurso do Leilão, o Leiloeiro dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

5.9 A ITAIPU não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lances eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema eletrônico durante o evento do Leilão Público, no decorrer da etapa de lances, o Leilão será suspenso até que a situação seja regularizada pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos ininterruptos ou 30 (trinta) minutos intercalados, os lances eletrônicos serão suspensos por decisão do Leiloeiro ou dos representantes da ITAIPU Binacional, mediante comunicação expressa.

5.11 Será considerado ARREMATANTE do lote aquele que ofertar o lance de maior valor validado pelo Leiloeiro, a partir do PREÇO MÍNIMO, e desde que observadas as demais disposições deste Edital.

5.12 O ARREMATANTE deverá se identificar apresentando seus documentos de pessoa física e/ou jurídica para fins de emissão da documentação relativa à venda.

6 RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

6.1 Caberá ao ARREMATANTE a responsabilidade pelos ônus relativos a tributos, taxas, emolumentos, serviços cartorários e demais procedimentos concernentes à transferência de propriedade dos imóveis para o seu nome, devendo ainda se responsabilizar por:

6.1.1 A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros etc.

6.1.2 Escolher o Tabelião de Notas responsável pela lavratura das Escrituras Públicas de Compra e Venda entre os instalados no Município de Foz do Iguaçu.

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

6.1.2.1 Na hipótese de pagamento à vista, assim que finalizado o pagamento total do imóvel pelo ARREMATANTE, este deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o pagamento, solicitar a emissão, junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, da Guia de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, referente ao bem arrematado, providenciar a liquidação total do imposto e apresentar os documentos junto ao Tabelião de Notas para as providências necessárias à emissão da Escritura Pública de Compra e Venda e recolher, assim que apresentados e exigidos pelo Tabelião, os valores de emolumentos, taxas e eventuais tributos para possibilitar a elaboração do instrumento em questão.

6.1.2.1.1 A Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser emitida para assinatura das partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação e protocolo da documentação pelo ARREMATANTE ao Tabelião de Notas, conforme disposto no item 6.1.2.1.

6.1.2.2 Em caso de pagamento do bem com utilização de FGTS e/ou Financiamento, o ARREMATANTE deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, apresentá-lo junto ao Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para providências de averbação junto à respectiva matrícula, devendo, assim que apresentados e exigidos pelo referido cartório, ter quitado os valores de emolumentos, taxas e eventuais tributos, inclusive do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, referente ao bem arrematado, para possibilitar o Registro do Contrato em questão.

6.1.2.3 Eventual pedido de revisão ou de parcelamento do valor dos tributos perante a autoridade fazendária não importará em prorrogação dos prazos descritos nos itens anteriores, devendo ser pago o valor total do ITBI nos prazos acima dispostos para fins de registro da transferência do bem objeto da alienação junto à matrícula no Cartório de Registro de Imóveis competente.

6.1.3 Outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda ou assinado o Contrato emitido pela instituição financeira, o ARREMATANTE deverá apresentar à ITAIPU, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício de Foz do Iguaçu/PR, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da ITAIPU, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelos imóveis junto à administração do condomínio ao qual os imóveis eventualmente pertençam, bem como alteração de titular junto às concessionárias de água e energia.

6.1.3.1 Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do ARREMATANTE, nos prazos acima estabelecidos, poderá ocorrer, a critério da ITAIPU, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela aquisição do bem imóvel, descontando-se o valor correspondente à Garantia de Proposta, revertido em multa nos termos do item 13 deste Edital, bem como o valor correspondente à comissão do Leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou de formalização de acordo.

6.1.3.1.1 Caso o ARREMATANTE tenha realizado o pagamento integral do preço do imóvel com recursos próprios, a ausência de assinatura dos instrumentos acima referidos, por culpa exclusiva do ARREMATANTE, nos prazos estabelecidos neste Edital, sujeitará a arrematação às mesmas consequências previstas no subitem 6.1.3.1.

6.1.3.2 Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, utilização de FGTS ou Financiamento ou para o respectivo registro na matrícula, por culpa do ARREMATANTE, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a ITAIPU não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

6.1.3.3 Apresentação, junto à ITAIPU, do protocolo de averbação na Prefeitura.

6.2 O descumprimento injustificado do estabelecido neste Edital sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis, como penalidade cadastral e em especial, as estabelecidas no item 13.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos imóveis deverá ser efetuado à vista (parcela única), em reais (R$), com recursos próprios ou mediante crédito imobiliário, com ou sem utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo a obtenção e a liberação dos recursos de inteira e exclusiva responsabilidade do respectivo ARREMATANTE.

7.1.1 O prazo máximo para o crédito total do valor do imóvel na conta de ITAIPU será de 90 (noventa) dias, a contar da data da divulgação do resultado oficial - na hipótese de o vencimento ocorrer em dia não útil, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente como prazo limite.

7.1.2 O pagamento do valor do imóvel deverá ocorrer obrigatoriamente em nome do respectivo ARREMATANTE ou de seu procurador, munido de autorização específica.

7.1.3 Caso o interessado utilize de recursos provenientes de crédito imobiliário e/ou de utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o prazo máximo para a instituição financeira efetivar o crédito integral destes recursos na conta corrente da ITAIPU não deve exceder o prazo estabelecido no item 7.1.1.

7.1.4 Recomenda-se ao interessado que desejar utilizar crédito imobiliário ou recursos do FGTS dirigir-se à respectiva instituição financeira, antes do prazo para a realização das propostas no decorrer do Leilão Público, a fim de se inteirar das condições, documentos necessários e prazos visando à contratação futura do crédito imobiliário.

7.1.5 No caso de financiamento, o prazo, as modalidades, as condições do interessado e os valores deverão enquadrar-se nas exigências legais e normativas das Instituições Financeiras e/ou do Conselho Curador do FGTS.

7.1.6 O respectivo ARREMATANTE poderá compor renda com terceiros para obtenção de financiamentos, respeitadas as regras das instituições financeiras.

7.1.7 Configurado o não pagamento da totalidade do valor do imóvel, no prazo mencionado no item 7.1.1, poderá ser DESFEITA A VENDA, independentemente de ato especial, e revertido à ITAIPU todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao contratante comprador a penalidade constante neste Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

7.2 Independentemente de utilizar recursos próprios ou provenientes de crédito imobiliário, o respectivo ARREMATANTE somente será imitido na posse do imóvel adquirido na condição de desocupado, com a entrega das respectivas chaves, após o pagamento integral do valor constante no respectivo contrato de compra e venda, e registrado este no Cartório de Registro de Imóveis competente.

7.3 O pagamento do valor total do imóvel e da Garantia de Proposta, conforme disposto no item 8.1, será realizado mediante depósito bancário identificado, transferência bancária identificada ou PIX, em moeda corrente nacional, dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 7.1.1.1 e 9.2, na conta da ITAIPU a seguir indicada:

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

Favorecido: ITAIPU Binacional
CNPJ: 00.395.988/0001-35
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 3080-5
Operação: 1292 – Conta Corrente Pessoa Jurídica
Conta Corrente: 577.070.044-7

7.4 A cópia do comprovante de depósito, da transferência ou do PIX deverá ser encaminhada em formato PDF ou JPEG para o *e-mail*: imoveis@itaipu.gov.br ou enviado via *WhatsApp* (45) 3520-5095. Ainda, deverá ser encaminhada cópia do comprovante ao Leiloeiro Oficial pelo e-mail atendimento@nakakogueleiloes.com.br ou *WhatsApp* (41) 3022-4335.

7.5 O pagamento da comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, deverá ser realizado em nome do respectivo ARREMATANTE e efetuado diretamente ao Leiloeiro Oficial conforme estabelecido no item 9.1.

7.6 O pagamento da Garantia de Proposta deverá ser realizado em nome do respectivo ARREMATANTE, independentemente de vir a compor renda por ocasião de financiamento nas condições expressas no item 7.1.5.

8 GARANTIA DA PROPOSTA E OBRIGAÇÕES

8.1 O ARREMATANTE deverá recolher a título de Garantia da Proposta o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de arrematação do bem imóvel no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão, na conta bancária informada no subitem 7.3.

8.2 Será considerado inabilitado o ARREMATANTE que não efetuar o recolhimento da Garantia de Proposta ou o fizer em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

8.3 O valor da Garantia de Proposta paga pelo ARREMATANTE será utilizado para complementação do preço total do imóvel arrematado.

9 DOS PAGAMENTOS DECORRENTES DA ARREMATAÇÃO

9.1 O ARREMATANTE deverá recolher ao Leiloeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão, o valor da comissão, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor, mediante depósito bancário identificado, transferência bancária identificada ou PIX, em moeda corrente nacional, em nome do ARREMATANTE ou de seu procurador, munido de autorização específica para tal ato na conta do Leiloeiro Oficial a seguir indicada:

Favorecido: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
CPF: 041.361.129.98
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 4818-6
Conta Corrente: 48034-7
PIX: 041.361.129-98

9.1.1 O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

9.1.2 O ARREMATANTE deverá encaminhar o comprovante do depósito ao Leiloeiro Oficial pelo *e-mail* atendimento@nakakogueleiloes.com.br, ou *WhatsApp* (41) 3022-4335. É imprescindível informar o número do lote arrematado.

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

9.2 O ARREMATANTE deverá recolher à ITAIPU, a título de Garantia da Proposta, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ofertado, conforme item 8.1, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão.

9.3 O não pagamento da Garantia da Proposta e da comissão do Leiloeiro, na forma prevista nos subitens 8.1, 9.1 e 9.2, implicará ao ARREMATANTE faltoso as consequências e penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10 DA ATA DO LEILÃO

10.1 Será elaborada no Leilão a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, os dados do ARREMATANTE, bem como demais acontecimentos relevantes.

10.2 O Termo de Arrematação, que constitui o Anexo III, é assinado pelo Leiloeiro e pelo ARREMATANTE.

10.3 A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

11.1 Transcorridos os prazos legais, a Superintendência de Serviços Gerais da ITAIPU encaminhará a Ata do Leilão Público, e demais peças do certame à sua autoridade competente, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o imóvel ao ARREMATANTE, convocando-o para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, bem como receber as instruções para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda junto à ITAIPU ou para providências para assinatura do contrato de crédito imobiliário junto ao agente financeiro.

11.1.1 O resultado oficial do Leilão Público será divulgado por meio de afixação da Ata Homologada do Leilão, nas páginas eletrônicas www.itaipu.gov.br/portal-do-fornecedor/alienacoes e www.nakakogueleiloes.com.br/editais, para conhecimento dos interessados.

11.1.1.1 É de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE o acompanhamento do processo nas páginas eletrônicas supramencionadas, não podendo em hipótese alguma transferir esse ônus para a ITAIPU.

11.2 O ARREMATANTE deverá respeitar o prazo máximo para pagamento do valor do imóvel estabelecido neste Edital, contado da data de divulgação do resultado oficial.

11.2.1 Confirmado o pagamento à vista, o Setor de Moradias da ITAIPU enviará ao ARREMATANTE, pelo *e-mail* informado no Termo de Arrematação, as orientações e os documentos necessários à lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, bem como ao seu posterior registro na matrícula do imóvel.

11.2.2 Os documentos de venda serão emitidos em nome do ARREMATANTE, não sendo permitida a transferência para terceiros antes que a transação se concretize.

11.2.3 Os documentos de venda deverão ser assinados pelo ARREMATANTE. A assinatura do documento de venda por terceiros só será permitida mediante procuração pública realizada junto ao tabelionato de notas.

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

11.3 Se configurada a desistência do ARREMATANTE por não efetuar, na forma deste Edital, os pagamentos devidos, ou pela inobservância do prazo fixado para os pagamentos e demais procedimentos de transferência do imóvel, a adjudicação do imóvel poderá, a critério da ITAIPU, ser transferida, sucessivamente, aos proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive de preço, propostas pelo primeiro classificado.

11.3.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.3 deste Edital, o proponente convocado que manifestar interesse em adquirir o imóvel deverá efetuar os pagamentos nos termos do item 9 e seus subitens.

12 DA DESISTÊNCIA

12.1 O ARREMATANTE, interessado em desistir da compra do imóvel, deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV deste Edital.

12.2 A desistência ou o arrependimento do ARREMATANTE, independentemente de sua formalização mediante o Termo de Desistência, não conferirá direito à restituição dos valores pagos a título de comissão do Leiloeiro e de Garantia da Proposta.

12.2.1 A desistência ou o arrependimento, independentemente de sua formalização mediante o Termo de Desistência, não desobrigará o ARREMATANTE do pagamento da comissão do Leiloeiro e da Garantia da Proposta, permanecendo os respectivos valores exigíveis, sem prejuízo da eventual reversão da Garantia de Proposta em multa, quando configurada alguma das hipóteses previstas no item 13 deste Edital, bem como das demais medidas legais cabíveis para sua cobrança.

12.3 Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança do valor da comissão, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13 DA MULTA

13.1 O valor devido pelo ARREMATANTE a título de Garantia da Proposta (5% do valor da arrematação do bem imóvel) ficará sujeito à reversão em multa nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento do prazo para pagamento;
b) Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivo imputável ao ARREMATANTE; ou
c) Descumprimento das demais obrigações atribuídas ao ARREMATANTE neste Edital, quando passíveis de aplicação da penalidade de multa.

13.2 A multa será aplicada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 A aplicação da multa ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2.2 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

14 IMPUGNAÇÃO ÀS INSTRUÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do pedido de impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público. O pedido de impugnação deverá ser enviado no *e-mail* nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br. O Leiloeiro encaminhará à ITAIPU os pedidos de impugnação e recursos recebidos no prazo de até 12 (doze) horas do recebimento.

14.2 A ITAIPU julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.3 A intenção de interpor recurso administrativo contra as decisões relativas ao certame deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do ARREMATANTE, com registro na Ata do Leilão da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da sessão. O recurso deverá ser enviado no *e-mail* nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

14.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto no item 14.3 e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

14.6 O recurso contra decisão do Leiloeiro poderá ser interposto em uma única oportunidade, contra a classificação ou desclassificação das propostas, a habilitação ou a inabilitação do ARREMATANTE, bem como contra a declaração do vencedor, e terá efeito suspensivo, devendo-se dar conhecimento aos demais, os quais poderão apresentar contrarrazões.

14.7 Os demais oferentes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no *e-mail* nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br, também em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

14.10 O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados através da página eletrônica https://www.itaipu.gov.br/portal-do-fornecedor/alienacoes.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os imóveis serão vendidos em caráter ***AD CORPUS*** e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o ARREMATANTE adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

15.2 O imóvel será vendido na situação em que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis onde está matriculado e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o ARREMATANTE, de maneira irrevogável e irretratável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do ARREMATANTE.

15.3 É de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE aferir a situação fiscal do imóvel junto ao Poder Público (matrícula constante do Anexo II), correndo por conta exclusiva do ARREMATANTE todos os impostos e taxas, tendo ou não sido considerados na sua proposta, não podendo em hipótese alguma transferir esse ônus para a ITAIPU.

15.4 As fotos dos bens disponibilizadas na página eletrônica do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que, porventura, venham a ser exibidas por ocasião do Leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote, deve-se dar somente após visitação física e análise das documentações dos imóveis.

15.5 O ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando a ITAIPU, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A ITAIPU não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental, nem por situação de infestação de insetos, cupins, ou animais peçonhentos a que porventura estejam ou venham a ser acometidos os imóveis.

15.6 Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel, especialmente tributos (IPTU e quaisquer taxas incidentes sobre o imóvel), devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo ARREMATANTE.

15.7 Não reconhecerá a ITAIPU quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o ARREMATANTE a transacionar o imóvel objeto do Leilão.

15.8 O Leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da ITAIPU, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

15.9 A ITAIPU reserva-se o direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcialmente o procedimento de Leilão Público, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos ARREMATANTES o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

15.10 O ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

15.11 Qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos proponentes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o Leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

15.12 A ITAIPU prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, por meio do *e-mail* imoveis@itaipu.gov.br, *WhatsApp* (45) 3520-5095, ou pelo telefone (45) 3520-5252, opção 6.

15.13 Informações detalhadas sobre o Leilão também podem ser obtidas no escritório do Leiloeiro Público Oficial, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR 12/048L), no endereço abaixo: Rua Nunes Machado, 611, Curitiba (PR) - CEP: 80220-070, telefone: (41) 3092-6400, *WhatsApp*: (41) 3022-4335, *e-mail*: atendimento@nakakogueleiloes.com.br.

15.14 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o Foro Federal da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil.

16 ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Aviso de Leilão;
- ANEXO II - Relação dos Imóveis e Preços Mínimos;
- ANEXO III - Termo de Arrematação; e
- ANEXO IV - Termo de Desistência.

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

Assinado digitalmente por:
WELTON LEANDRO VALDIR
CPF: ***.078.099-**
Superintendente de Serviços Gerais
Data: 11/11/2026 08:27:26 -03:00

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário do Paraguai):

- WELTON LEANDRO VALDIR - Superintendente de Serviços Gerais (CPF ***.078.099-**) em 11/11/2026 08:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://firma.itaipu.gov.py/validate/34K8Z-3SGSH-54KRT-34NJC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://firma.itaipu.gov.py/validate

ANEXO I – AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO - ALIENAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA – ALN nº 007/2026

Objeto: venda, mediante Leilão Público, dos imóveis residenciais de propriedade da ITAIPU Binacional, relacionados no Anexo II do Edital, realizando-se a venda, à vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali determinado, conforme condições, quantidades e exigências constantes do edital. A íntegra do edital estará à disposição dos interessados no site: www.nakakogueleiloes.com.br. Data do Leilão: 15 de dezembro de 2026 às 08:30 horas no site www.nakakogueleiloes.com.br e simultaneamente no Grand Carimã Resort & Convention Center – Sala Adestra IV - Avenida das Cataratas, 4790, Foz do Iguaçu/PR. Demais informações pelos Telefones: (41) 3092-6400, (41) 3022-4335 e pelos e-mails: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br ou imoveis@itaipu.gov.br.

Foz do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2026.

Welton Leandro Valdir
Superintendente de Serviços Gerais

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/QUTHE-9XXK4-5D6XM-WBHEZ

Assinado digitalmente por:
WELTON LEANDRO VALDIR
CPF: ***.078.099-**
Superintendente de Serviços Gerais
Data: 11/11/2026 08:25:31 -03:00

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/QUTHE-9XXK4-5D6XM-WBHFZ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QUTHE-9XXK4-5D6XM-WBHFZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário do Paraguai):

- WELTON LEANDRO VALDIR - Superintendente de Serviços Gerais (CPF ***.078.099-**) em 11/11/2026 08:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://firma.itaipu.gov.py/validate/QUTHE-9XXK4-5D6XM-WBHFZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://firma.itaipu.gov.py/validate

ANEXO II – RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS

Os imóveis a seguir descritos serão alienados no estado físico em que se encontram, *ad corpus, sendo as áreas meramente enunciativas,* e, por isso, não dará a qualquer das partes o direito de pleitear diferenças em razão da metragem e/ou limites, encontrando-se desocupados e as benfeitorias em situação muito precária de infraestrutura, com algumas residências inclusive sem condição de aproveitamento, cabendo aos adquirentes arcar com quaisquer encargos necessários para a reforma, asseio, averbação, demolição, e quaisquer outros em relação ao(s) imóvel(is) adquirido(s), conforme disposto no "Edital de Leilão Público", subentendendo-se vistoria prévia, com pleno e expresso conhecimento e aceitação de tal situação pelos licitantes.

Item	Quadra	Lote	Rua/Avenida	Nº	Tipo	Terreno (m²)	Casa (m²)	Matrícula	Vila	Material	Valor de Mercado (R$)	Valor do Lance Inicial (R$)
1	0030	0113	ACAUA, ALAMEDA	135	6B	501,33	81,92	54920	A3	ALVENARIA	384.000,00	252.300,00
2	0043	0288	ANAMBE, ALAMEDA	147	6A	235,47	83,12	54819	A3	ALVENARIA	337.000,00	221.400,00
3	0011	0068	ANDRADINA, AV.	564	4MI	588,12	119,41	41484	A1	MADEIRA	744.000,00	480.600,00
4	0010	0431	ARAUCARIA, AV.	1995	3'MM	1475,54	151,12	41138	A1	MADEIRA	1.594.000,00	1.047.750,00
5	0027	0343	BAITACA, RUA	15	6B	585,64	81,92	54570	A3	ALVENARIA	565.000,00	381.525,00
6	0024	0208	BAITACA, RUA	140	7B	260,34	72,47	54551	A3	ALVENARIA	320.000,00	206.625,00
7	0024	0372	BAITACA, RUA	247	6A	360,48	83,12	54736	A3	ALVENARIA	464.000,00	313.350,00
8	0051	0342	CORRUIRA, RUA	191	6A	309,45	83,12	54999	A3	ALVENARIA	363.000,00	234.375,00
9	0017	0090	HARPIA, RUA	80	7B	430,47	72,47	54315	A3	ALVENARIA	393.000,00	258.225,00
10	0017	0112	HARPIA, RUA	94	7A	297,36	69,46	54316	A3	ALVENARIA	309.000,00	199.500,00
11	0017	0121	HARPIA, RUA	106	7A	265,37	69,46	54317	A3	ALVENARIA	334.000,00	225.525,00
12	0020	0358	HARPIA, RUA	127	7A	303,95	69,46	54340	A3	ALVENARIA	321.000,00	209.175,00
13	0020	0349	HARPIA, RUA	147	6A	265,35	83,12	54339	A3	ALVENARIA	346.000,00	233.625,00
14	0019	0462	HARPIA, RUA	277	6B	529,52	81,92	54525	A3	ALVENARIA	402.000,00	268.125,00
15	0016	0216	HARPIA, RUA	368	7B	430,68	72,47	54498	A3	ALVENARIA	373.000,00	243.900,00
16	0002	0113	HARPIA, RUA	496	6A	333,87	83,12	54669	A3	ALVENARIA	348.000,00	224.700,00
17	0002	0163	HARPIA, RUA	548	7B	262,08	72,47	54672	A3	ALVENARIA	331.000,00	223.500,00

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/KTSZY-TDZ2J-S8WW4-562CC

Item	Quadra	Lote	Rua/Avenida	Nº	Tipo	Terreno (m²)	Casa (m²)	Matrícula	Vila	Material	Valor de Mercado (R$)	Valor do Lance Inicial (R$)
18	0006	0345	HARPIA, RUA	555	6A	358,48	83,12	54689	A3	ALVENARIA	365.000,00	239.850,00
19	0054	0342	INHUMA, ALAMEDA	88	6B	307,00	81,92	55014	A3	ALVENARIA	373.000,00	245.100,00
20	0027	0452	IRARA, RUA	45	4MM	1034,63	111,52	41328	A1	MADEIRA	1.140.000,00	745.575,00
21	0010	0074	IRAUNA, RUA	42	6A	391,74	83,12	54427	A3	ALVENARIA	420.000,00	271.275,00
22	0005	0118	IRAUNA, RUA	365	7A	262,09	69,46	54778	A3	ALVENARIA	334.000,00	218.325,00
23	0002	0125	IRERE, ALAMEDA	148	6B	345,05	81,92	54381	A3	ALVENARIA	376.000,00	245.100,00
24	0030	0351	JACUPEMBA, ALAMEDA	100	6A	507,14	83,12	54930	A3	ALVENARIA	417.000,00	273.975,00
25	0030	0402	JACUPEMBA, ALAMEDA	136	6A	583,06	83,12	54932	A3	ALVENARIA	457.000,00	308.550,00
26	0010	0359	JAGUARUNDI, RUA	45	4MM	548,39	111,52	41288	A1	MADEIRA	636.000,00	414.675,00
27	0015	0449	JAGUATIRICA, RUA	147	4MM	601,20	111,52	41230	A1	MADEIRA	603.000,00	389.475,00
28	0023	0103	JAO, ALAMEDA	68	7B	433,79	72,47	54347	A3	ALVENARIA	370.000,00	246.750,00
29	0023	0131	JAO, ALAMEDA	98	7A	292,65	69,46	54349	A3	ALVENARIA	311.000,00	200.775,00
30	0025	0271	JAO, ALAMEDA	111	6A	413,03	83,12	54368	A3	ALVENARIA	360.000,00	236.550,00
31	0016	0150	JOANINHA, RUA	56	9B	448,90	72,70	42587	A2	ALVENARIA	517.000,00	337.050,00
32	0007	0137	JUBARTE, TRAVESSA	46	4MI	595,93	119,41	41540	A1	MADEIRA	628.000,00	412.725,00
33	0033	0371	MARAGUARI, RUA	139	7A	339,23	69,46	54765	A3	ALVENARIA	359.000,00	235.875,00
34	0013	0101	MELRO, RUA	278	6B	348,31	81,92	54477	A3	ALVENARIA	332.000,00	217.050,00
35	0016	0350	MELRO, RUA	331	7B	279,82	72,47	54502	A3	ALVENARIA	336.000,00	226.875,00
36	0020	0333	MURIQUI, RUA	77	3'MN	898,00	154,18	41911	A1	MADEIRA	863.000,00	557.475,00
37	0041	0233	MUTUM, ALAMEDA	78	7A	243,44	69,46	54969	A3	ALVENARIA	310.000,00	206.700,00
38	0023	0418	PATATIVA, ALAMEDA	65	7B	373,67	72,47	54358	A3	ALVENARIA	376.000,00	245.850,00
39	0020	0094	PATATIVA, ALAMEDA	82	7A	536,26	69,46	54331	A3	ALVENARIA	495.000,00	322.725,00
40	0004	0116	PATURI, ALAMEDA	243	7B	255,78	72,47	54584	A3	ALVENARIA	334.000,00	225.525,00
41	0005	0307	PAVO, RUA	96	7A	326,45	69,46	54783	A3	ALVENARIA	363.000,00	242.100,00

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/KTSZY-TDZ2J-S8WW4-562CC

Item	Quadra	Lote	Rua/Avenida	Nº	Tipo	Terreno (m²)	Casa (m²)	Matrícula	Vila	Material	Valor de Mercado (R$)	Valor do Lance Inicial (R$)
42	0007	0047	SAGUI, RUA	22	4MI	564,09	119,41	41537	A1	MADEIRA	683.000,00	445.275,00
43	0026	0387	SAUIM, RUA	211	9B	679,30	72,70	42515	A1	ALVENARIA	640.000,00	413.400,00
44	0046	0241	SAURA, ALAMEDA	73	6B	412,31	81,92	54653	A3	ALVENARIA	422.000,00	281.400,00
45	0046	0220	SAURA, ALAMEDA	85	7B	363,19	72,47	54652	A3	ALVENARIA	365.000,00	243.375,00
46	0009	0160	SAURA, ALAMEDA	120	7A	288,78	69,46	54636	A3	ALVENARIA	359.000,00	239.400,00
47	0045	0224	SIRIEMA, ALAMEDA	94	7B	268,49	72,47	54985	A3	ALVENARIA	347.000,00	226.875,00
48	0008	0704	SOVI, ALAMEDA	101	6B	449,12	81,92	54273	A3	ALVENARIA	362.000,00	237.825,00
49	0010	0304	TIETINGA, RUA	53	7A	311,62	69,46	54436	A3	ALVENARIA	370.000,00	243.075,00
50	0009	0232	TIETINGA, RUA	158	6B	563,95	81,92	54415	A3	ALVENARIA	474.000,00	311.475,00
51	0003	0348	TIETINGA, RUA	231	6B	316,97	81,92	54628	A3	ALVENARIA	367.000,00	247.800,00
52	0022	0434	TIRIVA, RUA	57	6B	631,67	81,92	54543	A3	ALVENARIA	475.000,00	320.775,00
53	0019	0217	TIRIVA, RUA	162	7A	262,40	69,46	54515	A3	ALVENARIA	330.000,00	222.825,00
54	0004	0335	TIRIVA, RUA	503	6A	365,61	83,12	54855	A3	ALVENARIA	357.000,00	230.550,00
55	0011	0359	TUCO TUCO, RUA	57	3'MM	899,57	151,12	41166	A1	MADEIRA	893.000,00	582.225,00
56	0024	0427	TUIM, RUA	9	6B	541,56	81,92	54560	A3	ALVENARIA	398.000,00	261.525,00
57	0022	0147	TUIM, RUA	84	6B	640,52	81,92	54530	A3	ALVENARIA	477.000,00	313.425,00
58	0014	0379	TUIM, RUA	263	7B	313,60	72,47	54722	A3	ALVENARIA	335.000,00	220.125,00
VALOR TOTAL											**R$ 26.657.000,00**	**R$ 17.531.475,00**

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/KTSZY-TDZ2J-S8WW4-562CC

Assinado digitalmente por:
WELTON LEANDRO VALDIR
CPF: ***.078.099-**
Superintendente de Serviços
Gerais
Data: 11/11/2026 08:23:36 -03:00

Esse documento foi assinado por WELTON LEANDRO VALDIR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/KTSZY-TDZ2J-S8WW4-562CC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KTSZY-TDZ2J-S8WW4-562CC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário do Paraguai):

- WELTON LEANDRO VALDIR - Superintendente de Serviços Gerais (CPF ***.078.099-**) em 11/11/2026 08:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://firma.itaipu.gov.py/validate/KTSZY-TDZ2J-S8WW4-562CC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://firma.itaipu.gov.py/validate

ANEXO III – TERMO DE ARREMATAÇÃO

Eu, participante do Leilão Público, (no caso de Pessoa Jurídica, Nome da empresa: _____, “neste ato representado por”: _____), CPF ____. ____. ____-___ e RG __. ____. ____. __), edital nº 007/2026, portador do CPF ____. ____. ____-___ e RG __. ____. ____. __), estado civil_____ e cônjuge/companheiro_____, CPF ____. ____. ____-___ e RG __. ____. ____. __), residente/localizada no endereço _____.

Eu, participante do Leilão Público, _____, CPF ____. ____. ____-___ e RG __. ____. ____. __), estado civil _____ e cônjuge/companheiro _____, CPF ____. ____. ____-___ e RG __. ____. ____. __), residente/localizada no endereço _____ _____.

Apresento à ITAIPU Binacional a seguinte proposta para arrematação do imóvel abaixo relacionado, comprometendo-me a cumprir o disposto no Edital do Leilão Público nº 007/2026.

Imóvel Pretendido: Lote nº _____.

Endereço do Imóvel:

Preço Mínimo	**Valor da proposta de arrematação**	**Valor pago a título de comissão do leiloeiro**

Forma de Pagamento:

() À Vista (Recursos Próprios)
() Financiamento
() Outras Linhas de Crédito

Declaro conhecer as condições que devo satisfazer para obtenção de Financiamento, utilização de FGTS ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do “Edital de Leilão Público”.

Declaro ter ciência que é de minha responsabilidade a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, o pagamento deverá ser efetivado integralmente dentro do prazo máximo estabelecido no Edital, com meus recursos próprios, sob risco de invalidar a alienação do imóvel arrematado, a critério da Itaipu.

Declaro que tenho conhecimento de que a alienação deste imóvel é feita *AD CORPUS* e, por isso, não dará a qualquer das partes o direito de pleitear diferenças em razão da metragem e/ou limites, bem como tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, ao que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma, asseio, averbação, e quaisquer outros em relação ao imóvel adquirido, conforme disposto no "Edital de Leilão Público".

Declaro que aceito reverter em favor da ITAIPU Binacional, o valor pago à título de Garantia, em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Declaro que não ser pessoa impedida de participar do presente Leilão Público, conforme disposto no Subitem 4.1 do "Edital de Leilão Público"

Declaro que não possuo ou vim a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do Leilão Público.

Local/data

Assinatura do arrematante

Assinatura do arrematante

Assinatura do arrematante

Assinatura do Leiloeiro

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do **Leilão Público** nº ALN 007/2026, para aquisição do imóvel situado na_____, constante no Lote nº ____, venho tornar pública **minha desistência** da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência ao Leilão supramencionado ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Leilão Público.

Local/data

Assinatura do arrematante
Nome:
CPF:

Assinatura do representante de ITAIPU